

J 7

DELIBERAÇÃO
SOBRE ALEGAÇÕES DA “GRANDE REPORTAGEM”
SOBRE PAGAMENTOS REGULARES
DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
AO SEMANÁRIO “O DIABO”
À CONTA DE PUBLICIDADE

(Aprovada em Reunião Plenária de 22 de Junho de 2005)

1. A “Grande Reportagem”(GR), na sua edição de 15.01.05, publicou uma peça na qual se alegava a existência de pagamentos regulares por parte do Governo Regional da Madeira (GRM) ao semanário “O Diabo” à conta de publicidade definida pela GR como não existente.
2. Sendo atribuição legal deste órgão, conforme o disposto nomeadamente na alínea c) do Art.º 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (LAACS), “zelar pela independência dos órgãos de comunicação social perante os poderes político e económico”, deliberou o plenário da Alta Autoridade para a Comunicação Social abrir, a propósito das alegações da GR, um processo.
3. Os títulos da peça eram os seguintes: na 1ª página, “O Diabo no Jardim”; nas páginas 22/23, “Contas do Diabo”.
Sendo o texto iniciado da seguinte forma:

*“É uma história que se resume e poucas palavras, embora as suas motivações ainda estejam por esclarecer: entre 2000 e 2004, o Governo Regional da Madeira, presidido por Alberto João Jardim, pagou ao semanário **O Diabo** cerca de cem mil euros, pelo menos, para a inserção nas suas edições de suposta publicidade institucional que nunca chegou a aparecer nas páginas do jornal. A GR obteve cópias das respectivas facturas, emitidas pela Editorial Via Norte (proprietária do semanário) e dirigidas a todas as sete secretarias regionais do Governo madeirense: à dos Assuntos Sociais (uma factura), à da Educação (duas), à do Turismo e Cultura (uma), à dos Recursos Humanos (quatro), à do Plano e Finanças (cinco), à do Equipamento Social e Transportes (duas), à do Ambiente e Recursos Naturais (uma) e até uma outra à vice-presidência do Governo Regional, cujo titular é João Cunha e Silva, muitas vezes apontado no arquipélago como possível sucessor de Jardim.*

O quantitativo de cada factura oscila entre os 5 636,42 euros e os 5 935,70 euros, sendo que a maioria é deste segundo valor...”

E mais à frente:

“... cada uma das facturas observadas corresponde a um mês diferente...”

E ainda mais à frente:

“...só entre 2000 e 2004, o Executivo de Jardim terá pago ao semanário fundado por Vera Lagoa uma verba que se aproxima dos 360 mil euros (72 mil contos em moeda antiga), suportada pelos contribuintes.

Jr

*A crer que a explicação oficial apresentada para a emissão de todas estas facturas foi inserção de publicidade em **O Diabo** às várias secretarias regionais madeirenses, estaremos então perante uma fraude, dado que nestes cinco anos não avultam nas páginas do jornal anúncios que justifiquem tais verbas. Com efeito, uma investigação sumária a todas as edições de **O Diabo** a partir de 2000 prova que tal publicidade é virtualmente inexistente.*

*Existem, é certo, alguns anúncios de carácter institucional relacionados com a Madeira, a duas ou três colunas, como a publicação, entre Maio e Junho de 2000, de vários “Avisos de discussão pública do Plano de Ordenamento da orla da ilha de Porto Santo, do Funchal e da Câmara de Lobos”, ou, em Março de 2002, publicidade turística à Calheta, à Ribeira Brava e à Câmara de Lobos, mas que nunca poderiam justificar tais gastos, menos ainda para um semanário que, segundo o mapa de vendas da sua distribuidora, a Vasp, terá tido, entre Janeiro e Setembro de 2004, vendas médias da ordem dos dez mil exemplares por dição (com pouco mais de 20 jornais vendidos nos quiosques do Funchal), para uma tiragem declarada de 25 mil exemplares. A verba que **O Diabo** estará a cobrar mensalmente ao Executivo madeirense daria para pagar um anúncio de página inteira (cinco colunas) num diário de referência com tiragem de 50 mil exemplares.*

*A Região Autónoma está porém presente em **O Diabo** com regularidade semanal, através de uma crónica de Jardim, intitulada “Contra-Sistema”, com lugar cativo em toda a página 2 e que o líder do PSD da Madeira escreve desde Novembro de 1989. Por outro lado, surgem por vezes peças que em regra transmitem uma imagem positiva da actividade das autoridades madeirenses...”*

A GR reproduzia alguns documentos alegadamente demonstrativos desta situação e prática.

4. Em resposta a um pedido da AACS para que produzisse sobre esta matéria o devido esclarecimento, o “O Diabo” remeteu-nos um ofício, aqui recebido a 18.02.05, no qual dizia que “o jornal (...) não recebeu qualquer subsídio do Governo Regional da Madeira”.
5. Solicitado a pronunciar-se sobre a questão, o Presidente do Governo Regional da Madeira fez chegar a este órgão, em 21.02.05, um ofício no qual declarava que “as notícias publicadas por alguns órgãos de comunicação social, a que (a AACS) alude, não são correctas, uma vez que o Governo Regional da Madeira jamais atribuiu quaisquer subsídios ao Jornal “Diabo” ou à empresa sua proprietária”.
6. Com data de 6.05.05, a AACS remeteu ao periódico em causa um ofício no qual se dizia:

“(…) Em artigo publicado na revista Grande Reportagem de 15 de Janeiro de 2005, é afirmada a existência de facturas emitidas pela empresa proprietária de “O Diabo”, dirigidas a várias secretarias do Governo Regional da Madeira.

J3

Uma vez que (...) V. Ex.^a sublinha a existência de subsídios do Governo Regional da Madeira à empresa proprietária de “O Diabo”, solicito, nos termos e para os efeitos previstos na alínea n) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo do número 2 do artigo 8º do mesmo diploma, que no prazo de dez dias a contar da data de recepção do presente ofício esta Alta Autoridade seja informada das razões que justificaram a emissão das mencionadas facturas.

Mais (solicitamos) que, caso as referidas facturas respeitem a publicidade, sejam igualmente enviadas, no mesmo prazo, cópias das páginas de “O Diabo” onde se verificaram as inserções publicitárias em causa.”

7. A 23.05.05, recebeu-se neste órgão um ofício de “O Diabo”, que reproduzimos:

“ Como (...) refere, a “Grande Reportagem” terá feito alusão a facturas, pelo que tal só pode respeitar a serviços de diversa natureza, prestados no âmbito das actividades prosseguidas pela empresa proprietária de “O Diabo”, o que, ao longo dos anos, na relação comercial de cativação de espaço estabelecida com a RAM, incluirá, também, publicidade.

Por assim ser e para poder dar integral satisfação ao que nos é pedido, agradecemos que a Alta Autoridade, no uso das suas competências, se dignasse solicitar à “Grande Reportagem” cópias das facturas em causa, para nos serem facultadas, o que nos permitirá avaliar da sua autenticidade e nos habilitará a dar cumprimento ao vosso pedido”

Afirma, assim, “O Diabo” à AACS não haver recebido qualquer subsídio do GRM.

8. Declara, pois, o Presidente do GRM a este órgão jamais ter atribuído quaisquer subsídios ao jornal “O Diabo” ou à empresa sua proprietária.
9. Sugere o semanário em causa à AACS que, no uso das competências deste órgão, solicite à GR cópia das facturas por esta mencionadas. Pedindo ainda “O Diabo” que essas facturas lhe sejam facultadas, o que, diz, lhe permitiria “avaliar a sua autenticidade” e dar cumprimento ao pedido deste órgão.
10. A AACS, o órgão regulador dos media, entende não dispor de meios de investigação que lhe permitam, para além do que já fez, prosseguir o apuramento destes factos.

Passa-se assim à

11. CONCLUSÃO

Deliberado que foi pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, a 27.01.05, abrir um processo sobre a alegação do título “Grande Reportagem”(GR) - numa peça com os títulos “O DIABO NO JARDIM” (1ª Pág.ª) e “CONTAS DO DIABO” (Páginas 22/23), inserida na sua edição de 15.01.05 -, quanto à existência de pagamentos regulares por parte do Governo Regional da Madeira ao semanário “O Diabo” à conta de publicidade definida pela GR como não existente,

este órgão,

suscitados e apreciados os esclarecimentos, a propósito, do Presidente do Governo Regional da Madeira e, especialmente, do jornal “O Diabo”,

considerando poder estar em causa a independência de um órgão de comunicação social perante o poder político, independência por que este órgão deve zelar, nomeadamente conforme a alínea c) do Art.º 3º da Lei nº 43/68, de 6 de Agosto (LAACS),

considerando, porém, que, para além do que já fez, não tem meios de investigação que lhe permitam prosseguir no apuramento destes factos,

delibera:

remeter as alegações e os esclarecimentos obtidos à Procuradoria-Geral da República, para os efeitos legais que forem julgados devidos.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos de Artur Portela (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Manuela Matos e José Manuel Mendes e contra de João Amaral e Carlos Veiga Pereira (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 22 de Junho de 2005

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro**

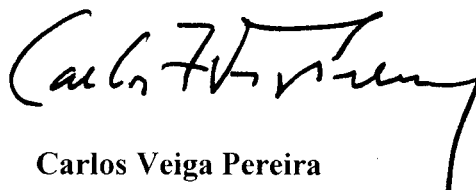
Jy

DECLARAÇÃO DE VOTO
Sobre
DELIBERAÇÃO REFERENTE À ALEGAÇÃO DA
“GRANDE REPORTAGEM”
SOBRE PAGAMENTOS REGULARES DO GOVERNO REGIONAL
DA MADEIRA AO SEMANÁRIO “O DIABO”
À CONTA DE PUBLICIDADE

Votei contra a aprovação do projecto por entender que a instrução do processo não deveria ter sido interrompida, subitamente, quando “*O Diabo*” solicitou o acesso às cópias das facturas que comprovariam a denúncia da “Grande Reportagem”.

Assim, a denúncia da Alta Autoridade para a Comunicação Social à Procuradoria-Geral da República, por estar alegadamente em causa a independência de “*O Diabo*” perante o poder político, tem como único alicerce uma denúncia anterior da “*Grande Reportagem*”, cujos fundamentos não foram verificados, nem sequer são conhecidos.

Lisboa, 22 de Junho de 2005



Carlos Veiga Pereira

CVP/AF